



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN  
CNPJ: 24.363.558/0001.08  
TELEFONE: (84) 3254 -2420  
E-mail: camarasprn@gmail.com

*Reunhui nessa data em sua discussão  
sala das sessões da CMSP/RN  
Presidente*

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de São Pedro/RN aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro/RN.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher pode-se prever Procuradoras-Adjuntas, designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

**§ 1º.** O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**§ 2º.** O cargo em questão é privativo de Vereadoras Mulheres no decurso de seu mandato.

**§ 3º.** Na ausência da Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN  
CNPJ: 24.363.558/0001.08  
TELEFONE: (84) 3254 –2420  
E-mail: camarasprn@gmail.com

---

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual/Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual/municipal;
- III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

**Art. 6º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN  
CNPJ: 24.363.558/0001.08  
TELEFONE: (84) 3254 -2420  
E-mail: camarasprn@gmail.com

São Pedro/RN, 28 de agosto de 2025.

Lilian Swamy Silva Soares de Araújo Garcia

Lilian Swamy Silva Soares de Araújo Garcia

Lilian Swamy

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro/RN.

APROVADO nessa data em 14 discussão  
Sala das sessões em 02/08/2025  
PRESIDENTE